DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 3
Leis 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Licitações e Contratos 7
Decisão do Prefeito 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Atas de Sessões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00062/2023-TFMCS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **RONI CESAR DE LIMA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.077.857-9, inscrito no CPF/MF 321.736.568-21, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO e **CLAUDEMIR FABRICIO,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 33.809.355-2, inscrito no CPF/MF 288.707.748-13, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, para proverem o Cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **6**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00063/2023-TFMCS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **GUSTAVO PEREIRA DA SILVA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.344.726-4, inscrito no CPF/MF 435.886.608-52, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; **GEOVANI ELEODORO MASTELINI,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 52.538.695-6, inscrito no CPF/MF 373.099.968-01, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO e **LUIZ POLI NETO,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 8.549.024-6, inscrito no CPF/MF 826.459.578-20, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para proverem o Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **6**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00064/2023-TFMCS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exoneradas, por término do prazo do Contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE**

INFANTIL, a partir de **16/02/2023:**

- JESSICA ALVES BUENO, titular da Cédula de Identidade RG nº 48.142.108-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 398.797.778-75, matrícula 11702; e

- **VITORIA JAQUELINE DOS ANJOS**, titular da Cédula de Identidade RG nº 55.920.946-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 448.074.198-46, matrícula 11709.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00065/2023-TFMCS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTOR DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VIAS URBANAS E DO CARGO EFETIVO DE JARDINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 333/2023, da Função de Confiança de GESTOR DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VIAS URBANAS e do Cargo Efetivo de JARDINEIRO, o(a) Sr.(a) LUCAS FERNANDO DE SOUZA, titular da Cédula de Identidade nº 45.224.267-8, inscrito(a) no CPF/MF 310.767.158-42, matrícula 9715, a partir de 16/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00066/2023-TFMCS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE TRATORISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **LUCAS FERNANDO DE SOUZA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 45.224.267-8, inscrito no CPF/MF 310.767.158-42, para prover o Cargo Efetivo de **TRATORISTA,** no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **6**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.638/2023-TFMCS -TFMCS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial em seus artigos 18, 19, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Usuários do Município de Cafelândia deverá ser feita em processo aberto ao público e, diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa do poder executivo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II - Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

IV - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.:

I – 2 (dois) representantes do Município de Cafelândia, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal e;

II– 2 (dois) representantes da Sociedade Civil

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, serão eleitos em ato a ser convocado pelo Poder Executivo, dentre aqueles que se candidatarem em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º A Presidência do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia caberá a representante da Prefeitura do Município de Cafelândia, mediante indicação do Prefeito Municipal.

§ 4º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 5º Não havendo interessados inscritos, poderá o poder executivo convidar qualquer membro representante da Sociedade Civil de outros Conselhos Municipais.

Art. 4º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia reunir-se-á, quadrimestralmente, ou extraordinariamente, quando convocado:

I – pelo Prefeito do Município de Cafelândia;

II – pelo seu Presidente;

III – por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia contará com Secretaria Executiva a ser exercida pela Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

§ 2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos prestados, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - Serviços efetivamente oferecidos;

II - Requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - Principais etapas para o processamento do serviço;

IV - Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - Forma de prestação do serviço;

VI - Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - Prioridades de atendimento;

VIII - Previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - Mecanismos de comunicação com os usuários;

X - Procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - Mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º. A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, anualmente.

§ 3º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal da Prefeitura do Município de Cafelândia.

§4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos

cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em especial o Decreto 5271/2021-TFMCS, de 14 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Leis

LEI N.º03856/2023-TFMCS. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
(De autoria do vereador EDUARDO BATISTA DOS SANTOS)

"Dá denominação a próprio municipal que especifica, e dá outras providências - "Rua Agenor Asênsio"

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A atual Travessa C, localizada no Parque das Laranjeiras, passa a denominar-se: "RUA AGENOR ASÊNSIO".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive procedendo às necessárias averbações e modificações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **DIEGO VINICIUS CONSENTINO FLAUSINO (3ª)**
SIMONE CRISTINA SOARES (4ª)
MIKAELE FERNANDA BUENO RAVANHANI (5ª)
YASMIN NEVES CAETANO (6ª)
ISABELLE SOARES ROCHA (7ª)
MARIA CRISTINA BONILHA DOS SANTOS MUTAGUTI (8ª)

Por terem sido aprovados da **3ª a 8ª** colocação, com notas **77.50 (3ª), 75.00 (4ª), 75.00 (5ª), 75.00 (6ª), 75.00 (7ª) e 72.50 (8ª)**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Agente de Atividade Infantil**, ficam Vossas Senhorias, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADOS para se apresentar no prazo de 15/02/2023 a 28/02/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 01/03/2023, ficando cientes que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)

· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

· Declaração se possui outro emprego público

· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **22/02/2023**, às **12:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala **8**, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 16 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **APARECIDO DONIZETE DUARTE (4ª)**

Por ter sido aprovado na **4ª** colocação, com nota **75,75**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Operador de Máquinas**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 15/02/2023 a 28/02/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 01/03/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)

· C.P.F. - (Xerox)

· Título de Eleitor - (Xerox)

· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)

· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)

· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)

· Carteira de Trabalho

· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)

· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)

· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

· Certidão de Regularidade do CPF

· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)

· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)

· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)

· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)

· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

· Declaração se possui outro emprego público

· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **22/02/2023**, às **12:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala **8**, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 16 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N° 87/2022
EDITAL N° 75/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios que compõem a merenda escolar.

RECORRENTE: PAPA DOCE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.624.705/0001-54.

Ref.: Análise de recursos contra decisão da Pregoeira que classificou a proposta da empresa Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli referente ao item 01 – ACHOCOLATADO EM PÓ.

Nos termos do §4º, artigo 109 da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a decisão a mim submetida, acolhendo o relatório e julgamento da Pregoeira, que julgou pela improcedência do recurso impetrado pela empresa PAPA DOCE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, decidindo pela manutenção da classificação da proposta referente ao item 01 apresentada pela licitante FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTO, ficando a pregoeira autorizada a dar continuidade ao pregão eletrônicio.

Cafelândia (SP), 16 de fevereiro de 2023.
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2.021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2.021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Materiais Didáticos e de Expediente para utilização nas Unidades Escolares.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99

Detentora: GARROTE E DA SILVA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.495336/0001-23

Da Prorrogação: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto constantes nos empenhos especificados no item 2.1, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir data de assinatura do presente ajuste.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 28/12/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2.022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2.022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL - 1C.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Detentora: CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 82.381.815/0002-03.

Do aditivo: Tem por objeto a redução do valor da Emulsão Asfáltica RL - 1C, passando a tonelada de R$ 4.221,42 (Dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), composto pelo valor reequilibrado de R$ 3.564,60 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) somado ao remanejamento de refinaria no valor de R$ 656,82 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para R$ 3.377,90 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), a partir da data da assinatura do presente aditivo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” do, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 13/01/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2.022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2.022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL - 1C.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Detentora: CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 82.381.815/0002-03.

Do aditivo: Tem por objeto a redução do valor da Emulsão Asfáltica RL - 1C, passando a tonelada de R$ 3.377,90 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), para R$ 3.294,20 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), a partir da data da assinatura do presente aditivo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” do, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 16/02/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2.023 - DMASCD

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento de Cafelândia/SP, situada à Rua José Consentino, 83 – Centro, estiveram reunidos a Sra. Claudia Maria Rodrigues Prado Sanches, a Sra. Juliana Picollo Messias e a Sra. Sávia Regina Brito Rocha, na condição de membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento, responsável pela análise dos documentos apresentados pelos candidatos interessados no Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como Entrevistador Social do Cadastro Único, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento. Segundo parecer criterioso, ficou decidido pela Comissão a aprovação das seguintes propostas e consequente pontuação atribuída aos candidatos, aptos, referente à proposta de trabalho apresentada.

ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	a) Luana Sanchez Villalva Ferreira
	b) Rosilene Ribeiro Maximiano Sallazar
	c) Talita de Souza Pereira de Carvalho

Ato contínuo, a Comissão de Avaliação e Credenciamento deu início a análise dos documentos apresentados dos candidatos habilitados em ordem alfabética, nos termos do item 7 do Edital nº 02/2.023 – DMASCD, constatando o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO - 1 VAGA;ROSILENE RIBEIRO MAXIMIANO SALLAZAR – ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO – 01 VAGA

ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de trabalho contendo descrição sucinta da atividade incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	04
4	Comprovação de Ensino Superior (cursando).		00
5	Comprovação de conclusão de Ensino Superior.		02 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico (Curso não oficial).		00 pontos
7	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico (Curso de Entrevistador de Cadastro Único).		00 pontos
	TOTAL		06 pontos

TALITA DE SOUZA PEREIRA DE CARVALHO – ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO – 01 VAGA

ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da atividade incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	04 pontos
4	Comprovação de Ensino Superior (cursando).		01 ponto
5	Comprovação de conclusão de Ensino Superior.		00 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico (Curso não oficial).		10 pontos
7	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico (Curso de Entrevistador de Cadastro Único).		20 pontos
	TOTAL		35 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

Obs.: A candidata Luana Sanchez Villalva Ferreira não teve sua proposta analisada por não apresentar todo o rol de documentos exigidos no item 6.4 do Edital.

A) ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO – 01 VAGA

1º - Talita de Souza Pereira de Carvalho

2º - Rosilene Ribeiro Maximiano Sallazar

Sem mais para o momento, a Comissão de Avaliação e Credenciamento encerra a reunião referente ao chamamento público nº 02/2.023 - DMASCD, lavrando-se e assinando a presente ata.

Cafelândia, 16 de fevereiro de 2.023.

Cláudia M. Rodrigues Prado Sanches

Juliana Picollo Messias

Sávia Regina Brito Rocha